



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 23350.003241/2023-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de preparação e pintura de piso em tinta epóxi e verniz PU para quadra poliesportiva do IFC - Campus Camboriú, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	Valor Global/Total
01	Serviços de preparação e pintura de piso em tinta epóxi e verniz PU para quadra poliesportiva incluindo ao menos: - Lixamento da superfície e remoção de irregularidades; - Limpeza com jato de água em alta pressão; - Pintura do piso com tinta a base de epóxi, mínimo duas demãos; - Pintura das faixas de demarcação das modalidades esportivas, largura de 5 cm com tinta epóxi; - Aplicação de verniz PU de acabamento, mínimo de duas demãos; - Limpeza do local com destinação dos resíduos. - Área aproximada de pintura da quadra de 540,00m ² ; - Medida linear de faixas de demarcação aproximada de 346m. - Seguir cores e demarcações do projeto (QCOB_GD_ARQ_05_R02).	13455	Serviço	01	R\$ 36.770,00

- 1.2. Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

1.3. O prazo para a execução e término dos serviços é de 15 (quinze dias) contados da emissão da Nota de Empenho.

1.3.1. O serviço é enquadrado como sendo serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto do presente processo está previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) em conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, art. 12, VII e § 1º, e art. 18.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Qualidade ambiental interna e externa;

4.1.2. Redução dos resíduos;

4.1.3. Uso de Materiais Certificados e Renováveis;

4.1.4. Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alta performance e evitando obsolescência prematura;

4.1.5. Qualidade Ambiental Interna e Externa: evitar danos à fauna, flora, ecossistema local e ao meio ambiente;

4.1.6. Evitar todo e qualquer tipo de contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, ar, luminosa, etc;

4.1.7. Adoção de materiais que sejam duráveis, não somente pelas suas características técnicas, mas também em função do seu desempenho e comportamento ao longo do tempo, o que resulta em longevidade para o objeto requerido.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento prévio.
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.8. Optando pela vistoria prévia, o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através do seguinte contato:

LOCAL	SERVIDOR	TELEFONE	E-MAIL
Camboriú	Eng.º Alexandre Fernandes Coimbra	(47) 2104-0891	alexandre.coimbra@ifc.edu.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 10 dias da emissão da ordem de serviço e/ou Nota de Empenho;
- 5.1.2. O serviço de pintura da quadra deverá seguir cores e demarcações do projeto QCOB_GD_ARQ_05_R02, explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, S/N, Centro, Camboriú – CEP 88340-055
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sábado, das 07:30hs às 17:30hs

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, será de inteira responsabilidade da Contratada disponibilizar e/ou fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para execução da obra.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.5. O projeto/serviço a ser executado deverá ser aprovado e avaliado pela CONTRATANTE.
- 5.6. O projeto/serviço a ser executado deverá indicar à CONTRATANTE todos os elementos necessários a realização da obra.
- 5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão constituir pretexto para o CONTRATADO pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preço unitário e/ou global. Considerar-se-á o CONTRATADO como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta, informações, complementações e consultorias técnicas por acaso omitidas nos projetos, mas implícitas e necessárias ao perfeito e completo funcionamento dos projetos em questão.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

~~6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO~~

- ~~6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.~~
- ~~6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~
- ~~6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.~~
- ~~6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.~~
- ~~6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. ~~O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).~~
- 6.14. ~~Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).~~

Gestor do Contrato

- 6.15. ~~O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).~~
- 6.16. ~~O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).~~
- 6.17. ~~O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem~~

~~o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).~~

- ~~6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).~~
- ~~6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).~~
- ~~6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).~~
- ~~6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.~~

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do presente objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

- 7.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.15.1.** o prazo de validade;
- 7.15.2.** a data da emissão;
- 7.15.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.15.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.15.5.** o valor a pagar; e
- 7.15.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.18.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da Nota Fiscal ou Fatura;
- 7.24.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 7.25.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.26.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM.

Forma de pagamento

- 7.27.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 7.28.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.29.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 8.21.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.21.2.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.22.** Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10 % do valor total estimado da contratação
- 8.23.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.24.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.25.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.770,00 (Trinta e seis mil e setecentos e setenta reais), conforme tabela constante no Item 1.1 – Condições Gerais da Contratação deste Termos de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) PTRES: 170772

II) Natureza da Despesa: 339039-16

III) Fonte: 1444000000

IV) UG: 158460

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESCISÃO

11.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos do Artigo 137 da Lei 10.133 de 01/04/2021, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item XX (das obrigações da contratada), mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

12. ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares (ETP 260/ 2023)

NOME DO SOLICITANTE:

Marcel Amaral Daoud – SIAPE: 1758027

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO:

A autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 10.133 de 01/04/2021, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Camboriú, 09 de outubro de 2023.

Sirlei de Fátima Albino

Diretora Geral

SIAPE: 2105264

Estudo Técnico Preliminar 260/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.003241/2023-31

2. Descrição da necessidade

A contratação dos serviços de pintura da quadra poliesportiva coberta é de suma importância tendo em vista que se trata da finalização desta importante quadra esportiva. Quadra esta, a ser disponibilizada a comunidade acadêmica do Campus Camboriú que teve seu contrato 106 /2022 com a empresa PÉTRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.425.025/0001-65 , abandonado por inexecução em sua parte final, na qual estavam pendentes de finalização os serviços de pintura, alambrado, instalação dos equipamentos e iluminação, trazendo enormes prejuízo as práticas acadêmicas na instituição. Atualmente, foi aberto processo de penalização contra a contratada e o que restou é a quadra abandonada, sem condições mínimas de utilização e deteriorando a cada momento que passa, sendo necessário urgentemente que se busque soluções para a sua finalização visando reduzir os danos já causados. Hoje o campus possui apenas o ginásio antigo em condições mínimas de utilização e o outro ginásio está com a sua obra paralisada por abandono da empresa contratada, o que vem afetando diretamente a qualidade das aulas práticas e treinamentos no campus, sendo assim, finalizar os serviços desta quadra coberta é imprescindível para prática das atividades de ensino aprendizagem no IFC Campus Camboriú.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Direção de Administração e Planejamento	Marcel Amaral Daoud

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa com capacidade técnica e histórico de prestação de serviços de preparação e pintura de quadras poliesportivas em epoxi.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada com empresas da região que atuam no mercado, buscando profissionais com experiência e reconhecimento pelos trabalhos prestados. Todos os fornecedores foram convidados a comparecer no local a serem realizados os serviços para que todas as dúvidas pudessem ser esclarecidas junto ao corpo técnico do campus.

6. Descrição da solução como um todo

Preparação e pintura de piso de quadra poliesportiva coberta, em tinta epóxi e verniz PU, com área aproximada de pintura de 540,00m², com medida linear de faixas de demarcação aproximada de 346 metros, seguindo as cores e demarcações do projeto anexo (QCOB_GD_ARQ_05_R02).

Incluindo ao menos:

1.
 - Lixamento da superfície e remoção de irregularidades;
2.
 - Limpeza com jato de água em alta pressão;
3.
 - Pintura do piso com tinta a base de epóxi, mínimo duas demãos;
4.
 - Pintura das faixas de demarcação das modalidades esportivas, largura de 5cm com tinta epóxi;
5.
 - Aplicação de verniz PU de acabamento, mínimo de duas demãos;
6.
 - Limpeza do local com destinação dos resíduos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram definidas com base nos projetos elaborados pelo setor de engenharia do Campus, objeto do processo licitatório na modalidade RDC no 05/2022, que deu origem ao contrato 106/2022, cuja a empresa contratada não executou em sua totalidade, sendo necessária a contratação deste serviço remanescente.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.770,00

R\$ 36.770,00 (estimado)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Todas as etapas do serviço devem ser realizadas por uma empresa sob vias de comprometer a qualidade final.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A finalização destes serviços proporcionará a entrega deste importante equipamento esportivo para a comunidade acadêmica do IFC Campus Camboriú, a qual já fazia parte do planejamento de obras da instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Proporcionar aos estudantes do IFC Campus Camboriú as melhores condições para a realização das práticas esportivas colaborando com o processo de ensino aprendizagem na instituição ao mesmo tempo em que promove a qualidade de vida, saúde e bem-estar de nossa comunidade acadêmica.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de nenhuma adequação de ambiente para a prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Analisando informações sobre o objeto deste ET seu desenvolvimento, recursos, implementação, resultados e impactos declaramos "viável" a referida contratação dos serviços.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo

ALEXANDRE FERNANDES COIMBRA

Engenheiro Civil

Despacho: De acordo

MARCEL AMARAL DAUD

Diretor de Administração e Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I -
COMPROVACAO_DO_ENCERRAMENTO_DO_CONTRATO_DE_CONSTRUCAO_DA_QUADRA_COBERTA_com
- Anexo II - DESCRICAO_DOS_SERVICOS_DE_CONCLUSAO_DA_QUADRA_COBERTA.pdf (1.32 MB)

COMPROVACAO_DO_ENCERRAMENTO_DO_CONTRA **A1**

**NOTIFICAÇÃO: Comunicado de encerramento de contrato**

3 mensagens

Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br>

8 de feve

Para: Petry empreendimentos imobiliarios <petryempreendimentos@hotmail.com>

Cc: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Camboriú IFC <dip.camboriu@ifc.edu.br>, Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

Bom dia Luis!

Vimos comunicar o encerramento do contrato nº 202/2022 de prestação de serviços de reparo de telhados no dia 10 de fevereiro de 2023. Informamos ainda que possibilidade de prorrogação DO CONTRATO por se tratar de Dispensa, pois não é possível ultrapassar limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias do evento que de calamidade pública, considerando que a contratação do serviço foi realizada com base no art. 24, inciso IV da Lei 8666/1993.

Verificamos que faz vários dias que não há pessoal da empresa no campus realizando os reparos, conforme o contrato. Sendo assim, destacamos que caso a em os reparos previstos em contrato será aberto processo de penalização para apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações assumidas em c cláusula 11, descrita abaixo.

11.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela A prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.1.2 Multa.

11.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

11.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução t obrigação assumida podendo ser cumulada com multa.

11.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação ir

11.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

11.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atu pelo prazo de até dois anos.

11.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

11.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratada causados.

Atenciosamente,**Michelli Sihessarenko**

Coordenação de Contratos

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Telefone 47 2104 0809

**Petry empreendimentos imobiliarios** <Petryempreendimentos@hotmail.com>

8 de fevereiro de 2023 às 10:39

Para: Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br>

Cc: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Camboriú IFC <dip.camboriu@ifc.edu.br>, Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

Bom dia, tudo bem?

Segue em anexo solicitação de aditivo do contrato.

Por gentileza confirmar recebimento.

--

Atenciosamente,**Petry Empreendimentos LTDA**

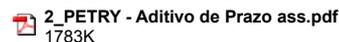
Rebeca Pereira da Silva

Analista Administrativo

(47) 3042-3925 / (47) 99734-0852

De: Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br>**Enviado:** quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 09:23**Para:** Petry empreendimentos imobiliarios <petryempreendimentos@hotmail.com>**Cc:** Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>; Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Camboriú IFC <dip.camboriu@ifc.edu.br>; Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>**Assunto:** NOTIFICAÇÃO: Comunicado de encerramento de contrato

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2_PETRY - Aditivo de Prazo ass.pdf**

1783K

Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br>

8 de feve

Para: Petry empreendimentos imobiliarios <Petryempreendimentos@hotmail.com>

26/09/2023 17:42

E-mail de Instituto Federal Catarinense - NOTIFICAÇÃO: Comunicado de encerramento de contrato

Cc: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Camboriú IFC <dip.camboriu@ifc.edu.br>, Direção de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

Prezados!

Conforme já informado por celular e no e-mail abaixo, O CONTRATO Nº 202/2022 será ENCERRAMENTO NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023, por se tratar de contrato emergencial. NÃO HÁ NENHUMA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO/ADITIVO.

Caso os serviços não sejam finalizados conforme previsto em contrato será aberto processo de penalização contra a empresa.

Atenciosamente,

Michelli Sihessarenko
Coordenação de Contratos
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú
Telefone 47 2104 0809



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Processos relacionados a finalização da obra da quadra esportiva coberta

4 mensagens

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC
<dap.camboriu@ifc.edu.br>
Para: Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>18 de agosto de 2023 às
10:13

Bom dia.

Conforme nossa reunião, solicitamos que seja elaborada a descrição detalhada dos serviços e aquisições necessários para subsidiar os processos para a finalização da obra da quadra esportiva coberta do campus.

Entre eles:

Serviço de pintura da quadra
Serviço de instalação de tela alambrado
Aquisição (ou serviço) de tabelas de basquete

Att.

--

Marcel A. Daoud, M.e
Diretor de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú
47-2104-0800/Ramal 0809
www.camboriu.ifc.edu.br

Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>
Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>

23 de agosto de 2023 às 10:02

Bom dia,

Atividade colocada em execução paralelamente a outras demandas.

Previsão de conclusão 31/08/2023.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alexandre Fernandes Coimbra
Engenheiro Civil - CREA/SC 118625-4
Coordenador de Obras
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú
Rua Joaquim Garcia, s/nº | CEP: 88340-000 | Camboriú - SC |
<http://www.ifc-camboriu.edu.br> | (47) 2104-0800 - ramal 0891

Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>
Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

30 de agosto de 2023 às 10:29

Bom dia,

Segue descrições e detalhamentos solicitados.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Descrição Serviços Conclusão Obra.docx**
15K

 **QCOB_GD_ARQ_05_R02.pdf**
555K

 **Detalhe Tabela de Basquete.pdf**
261K

Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>

30 de agosto de 2023 às 10:42

Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

Bom dia,

Segue arquivos com complementação solicitada.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **Descrição Serviços Conclusão Obra.docx**
16K

 **Detalhe Tabela de Basquete e Rede de Vôlei.pdf**
661K

 **QCOB_GD_ARQ_05_R02.pdf**
555K

**Termo de rescisão de contrato nº 106/2022**

1 mensagem

Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br>

Para: Petry empreendimentos imobiliarios <petryempreendimentos@hotmail.com>

Cc: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>, Coordenação de C <obras.camboriu@ifc.edu.br>

Boa tarde Sr. Luiz,

Considerando que a comunicação de intenção de rescisão de contrato foi encaminhada por e-mail no dia 21/07/2023, e por correios, o qual foi recebido no dia 20/08/2023, prazo para a manifestação dessa contratada encerrou no dia 03/08/2023, sem que a contratada houvesse manifestação, vimos encaminhar o TERMO DE RESCISÃO POR ATO UNILATERAL, para o vosso conhecimento.

Atenciosamente,**Michelli Sihessarenko**

Coordenação de Contratos

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Telefone 47 2104 0809



Em seg., 31 de jul. de 2023 às 10:33, Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br> escreveu:

Bom dia!

Em relação ao ofício nº 103.2023 que trata da notificação de intenção de rescisão do contrato nº 106/2022.

Onde se lê: 31 de agosto de 2023

Leia-se : 31 de julho de 2023.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,**Michelli Sihessarenko**

Coordenação de Contratos

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Telefone 47 2104 0809



Em sex., 21 de jul. de 2023 às 15:40, Contratos - Campus Camboriú IFC <contratos.camboriu@ifc.edu.br> escreveu:

Boa tarde!

Segue ofício nº 103.2023 que trata da notificação de intenção de rescisão do contrato nº 106/2022.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,**Michelli Sihessarenko**

Coordenação de Contratos

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú

Telefone 47 2104 0809



200.Termo de Rescisão_Contrato.pdf

116K



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

RCD ELETRÔNICO Nº 005/2022

PROCESSO Nº 23350.001495/2022-33

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIU E A PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ, ente autárquico, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0004-29, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/n, Caixa Postal 2016, Bairro Centro, Camboriú/SC, CEP 88340-055, neste ato representado pela Diretora-Geral, SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO, nomeada pela Portaria nº 103/2020/PORT/REIT de 28/01/2020, publicada no DOU em 29/01/2020, residente e domiciliado na Rua 951, nº 172, Apto 102, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-729, inscrito no CPF sob nº 867.413.739-34 e RG sob o nº 2138518 - SSP/SC.

CONTRATADA: PETRY EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.425.025/0001-65, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 1342, Sala 07 A, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP 89.032-241, Telefone (47) 98484-7667, E-mail: petryempreendimentos@hotmail.com, representado neste ato pelo representante legal, LUIZ CARLOS FERREIRA, residente e domiciliado na Rua Frei José, nº 478, Apto 201, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, 89.052-600, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 007.047.999-28 e RG sob o nº 3.219.221 SSP/SC.

A CONTRATANTE resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO, com amparo nos Artigos 58, inciso II, Artigos 78, inciso I, II, III, IV e V e Artigos 79, inciso I da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto:

1.1.1 A RESCISÃO do Contrato nº 106/2022, de prestação de serviços, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de remanescente de obra de construção da quadra poliesportiva coberta grande, para atender necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, totalizando uma área de 745,03 m², com fornecimento de todo o material e serviços necessários para a execução total da obra, conforme projetos, planilha, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, nos termos do edital do RDC nº 05/2022, firmado entre as partes em 23 de Junho de 2022, com início da vigência em 04 de Julho de 2022.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Camboriú

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1. O Contrato nº 106/2022, será RESCINDIDO POR ATO UNILATERAL, no dia 08 de agosto de 2023, conforme previsto no contrato, em sua cláusula 13, item 13.1.1 e com amparo no art. 58, inciso II, no art. 78, inciso I, II, III, IV e V e no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1. A CONTRATADA assume até a data da referida rescisão, a total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalícias, decorrentes das relações jurídicas do contrato nº 106/2022, com exclusão total da União Federal e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Camboriú.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, com exclusão de qualquer outro.

Camboriú, 07 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
SIRLEI DE FÁTIMA ALBINO
Diretora-Geral

TESTEMUNHA CONTRATANTE



Emitido em 07/08/2023

TERMO DE RESCISAO Nº 113/2023 - CCONT/CAM (11.01.03.01.02.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 14:34)

MICHELLI SLHESSARENKO

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/CAM (11.01.03.01.02.01.03)

Matrícula: ###731#1

(Assinado digitalmente em 07/08/2023 16:12)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE RESCISAO**, data de emissão: **07/08/2023** e o código de verificação: **35e388809c**

**Anexo II -
DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QU
pdf**

Processos relacionados a finalização da obra da quadra esportiva coberta

4 mensagens

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC
<dap.camboriu@ifc.edu.br>
Para: Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>

18 de agosto de 2023 às
10:13

Bom dia.

Conforme nossa reunião, solicitamos que seja elaborada a descrição detalhada dos serviços e aquisições necessários para subsidiar os processos para a finalização da obra da quadra esportiva coberta do campus.

Entre eles:

Serviço de pintura da quadra
Serviço de instalação de tela alambrado
Aquisição (ou serviço) de tabelas de basquete

Att.

--

Marcel A. Daoud, M.e
Diretor de Administração e Planejamento
Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú
47-2104-0800/Ramal 0809
www.camboriu.ifc.edu.br

Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>
Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>

23 de agosto de 2023 às 10:02

Bom dia,

Atividade colocada em execução paralelamente a outras demandas.

Previsão de conclusão 31/08/2023.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alexandre Fernandes Coimbra
Engenheiro Civil - CREA/SC 118625-4
Coordenador de Obras
Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú
Rua Joaquim Garcia, s/nº | CEP: 88340-000 | Camboriú - SC |
<http://www.ifc-camboriu.edu.br> | (47) 2104-0800 - ramal 0891

Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>
Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

30 de agosto de 2023 às 10:29

Bom dia,

Segue descrições e detalhamentos solicitados.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**Descrição Serviços Conclusão Obra.docx**

15K

**QCOB_GD_ARQ_05_R02.pdf**

555K

**Detalhe Tabela de Basquete.pdf**

261K

Alexandre Fernandes Coimbra <alexandre.coimbra@ifc.edu.br>

30 de agosto de 2023 às 10:42

Para: Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Camboriú IFC <dap.camboriu@ifc.edu.br>, Coordenação de Obras Campus Camboriú <obras.camboriu@ifc.edu.br>

Bom dia,

Segue arquivos com complementação solicitada.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos**Descrição Serviços Conclusão Obra.docx**

16K

**Detalhe Tabela de Basquete e Rede de Vôlei.pdf**

661K

**QCOB_GD_ARQ_05_R02.pdf**

555K

Serviço de Pintura de Piso para Quadra Poliesportiva

Preparação e pintura de piso em tinta epóxi e verniz PU para quadra poliesportiva incluindo ao menos:

- Lixamento da superfície e remoção de irregularidades;
- Limpeza com jato de água em alta pressão;
- Pintura do piso com tinta a base de epóxi, mínimo duas demãos;
- Pintura das faixas de demarcação das modalidades esportivas, largura de 5cm com tinta epóxi;
- Aplicação de verniz PU de acabamento, mínimo de duas demãos;
- Limpeza do local com destinação dos resíduos.

Área aproximada de pintura da quadra de 540,00m²;

Medida linear de faixas de demarcação aproximada de 346m.

Seguir cores e demarcações do projeto anexo (QCOB_GD_ARQ_05_R02).

Fabricação e Instalação de Alambrados e Portões

Fabricação e instalação de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, DIN 2440, diâmetro 2", distando no máximo 2m entre eles, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm, inclusive 2 portões de acesso (duas folhas de 1,5m cada) p/ cadeado. Todos os elementos devem receber pintura esmalte na cor verde.

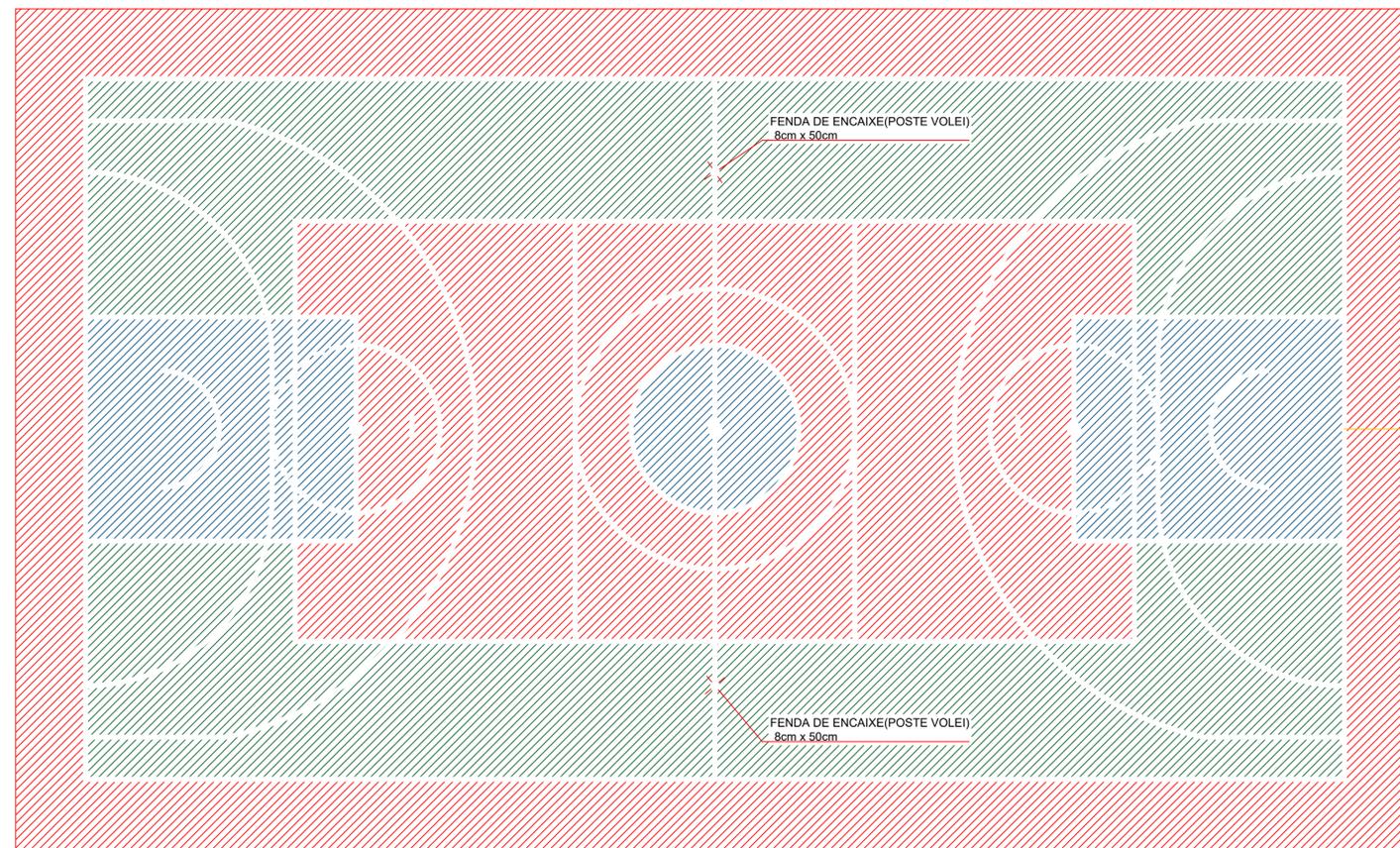
Os elementos devem ser instalados entre os pilares sem a existência de frestas, especialmente nas variações de seções dos pilares da parte em concreto e da parte metálica. A altura dos alambrados será de 2,80m e a área total aproximada é de 295m².

Fabricação e Instalação de Tabelas de Basquete

Fabricação e instalação de par de tabelas de basquete em compensado naval (min 20mm) de *1,80 x 1,20* m, com aro de metal articulado e rede (com suporte de fixação em aço tubular, reforçado), fornecimento e instalação. Exemplo de detalhamento anexo. A fixação poderá ser realizada diretamente no pilar central da estrutura da cobertura conforme avaliação e dimensionamento pela contratada. Caso a fixação se realize a partir do solo como exemplificado no detalhamento, é de responsabilidade do contratado os serviços de preparo em concreto.

Fabricação e Instalação de Suportes para Rede de Vôlei

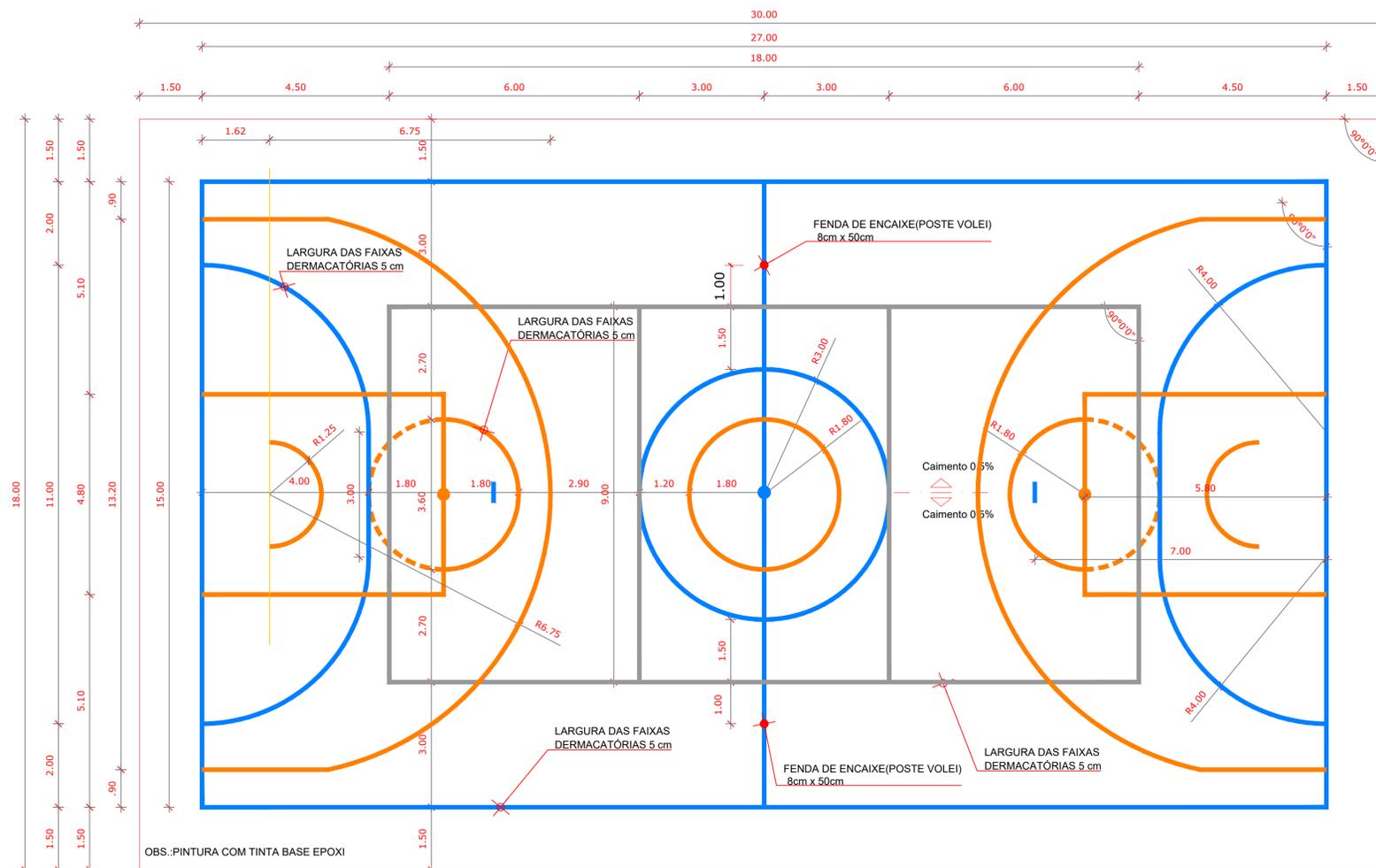
Conjunto para quadra de vôlei com postes em tubo de aço galvanizado 3", h =*255* cm, pintura em tinta esmalte sintético, rede de nylon com 2 mm, malha 10 x 10 cm e antenas oficiais em fibra de vidro, fornecimento e instalação, inclusive furação do piso, buchas e tampos conforme detalhes do arquivo anexo.



OBS.:PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - ÁREA INTERNA: 540 m²

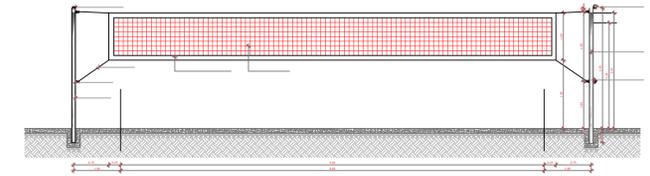
ESCALA 1:75



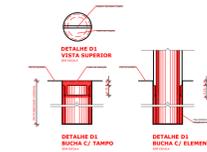
OBS.:PINTURA COM TINTA BASE EPOXI

PINTURA DO PISO DA QUADRA - FAIXAS (TODAS EM BRANCO)

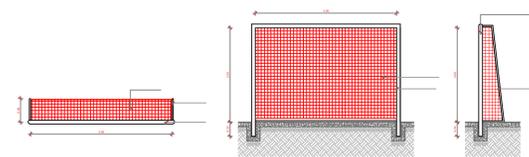
ESCALA 1:75



VISTA REDE DE VOLEIBOL



DETALHE DE BUCHA C/ ELEMENTO



BALISA FUTEBOL PLANTA

BALISA FUTEBOL VISTA FRONTAL

BALISA FUTEBOL VISTA LATERAL

PROJETO PADRÃO - FNDE

MUNICÍPIO – UF: CAMBORIÚ-SC

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ

ENDEREÇO: R. JOAQUIM GARCIA S/N - CENTRO

PROPRIETÁRIO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS CAMBORIÚ

RESP. TÉCNICO (ADEQUAÇÕES) CREA 118.825-4

DLFO	CREA
	RA

OBSERVAÇÕES:

QUADRA POLIESPORTIVA PROJETO ARQUITETÔNICO

COORDENAÇÃO CGEST - Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional	QUADRA POLIESPORTIVA PINTURA DA QUADRA E DETALHES	ARQ
REVISÃO R.02	ESCALA 1/75	PRANCHA 05/05
FORMATO A1 (841 X 594)	DATA EMISSÃO ABRIL/2020	

